



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

LEI 5.077

De 22 de janeiro de 2020

PROJETO DE LEI Nº 004/2020-E

De 17 de janeiro de 2020

AUTÓGRAFO Nº 5.081 de 21/01/2020

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$439.400,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 439.400,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.06.01.15.452.0028.2180.3.3.90.30.00R\$ 422.500,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Material de Consumo

Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fehidro

01.06.01.15.452.0028.2180.3.3.90.30.00R\$ 16.900,00

Fonte: 01 – Tesouro

Material de Consumo

Fundo Estadual de Recursos Hídricos – Fehidro

TOTAL:R\$ 439.400,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I. excesso de arrecadação no valor de R\$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), devido a contrato n.º 119/2019, firmado com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO visando a prevenção da poluição dos recursos hídricos, através da melhoria da coleta dos resíduos sólidos urbanos no município de São Roque/SP;

AF 1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Lei 5077/2020

II. anulação parcial da seguinte dotação:

(347) 01.06.01.15.451.0028.2059.3.3.90.39.00R\$ 16.900,00

Fonte: 01 – Tesouro

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Manutenção do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

TOTAL:R\$ 439.400,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/01/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 22 de janeiro de 2020, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 5ª Sessão Extraordinária de 21/01/2020**

/mgsm.-